



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE – IFRN

CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Nova Cruz/RN – CEP 59.215-000
Fone (84) 4005-7207 / Sítio: www.ifrn.edu.br

EDITAL Nº 17/2019-DG/NC/RE/IFRN

O Diretor-Geral *Pro Tempore* em exercício do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1897/2018-RE/IFRN, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de dezembro de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de técnicos administrativos. O objetivo do processo seletivo é estabelecer procedimentos sistemáticos de formação continuada e qualificação para os servidores, contemplando as diferentes áreas profissionais, garantindo oportunidades iguais para os profissionais que atuam nos diversos setores, além de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do *Campus* Nova Cruz em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (metrado até 24 meses/doutorado até 48 meses) e Pós-Doutorado (até 12 meses), bem como oportunizando a realização de estágio por até 6 (seis) meses, promovendo o enriquecimento do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 8.112/1990, Lei Federal 12.772/2012, Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Orientação Normativa 04/2016 - DIGPE/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos é instituída pelo Diretor-Geral do Campus e composta por 6 (seis) técnicos administrativos, sendo 1 (um) pertencente ao quadro da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz;

1.2. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) — *Campus* Nova Cruz, por meio da Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, que deverá elaborar uma lista classificatória dos técnicos administrativos a serem contemplados com o afastamento.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderá solicitar o afastamento, o técnico administrativo que atender às seguintes condições:

- a) Ser técnico administrativo efetivo lotado (a) no IFRN/*Campus* Nova Cruz, com exercício iniciado no *Campus* até a data-limite para inscrição;
- b) Ser titular de cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para estágio/mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento total nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação. Já nos casos de afastamento para realização de programas de pós-doutorado, somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- c) Estar devidamente aprovado em programa de graduação para estágio ou pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado como aluno regular;
- d) Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN;
- e) Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- f) Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: afastamento parcial para participação de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrada nos assentamentos funcionais;
- g) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- h) Não estar cumprindo medida disciplinar;
- i) Enquadrar-se aos parâmetros expressos na Orientação Normativa nº 04/2016-DIGPE/IFRN.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. É disposta 1 (uma) vaga para técnicos administrativos, com previsão de início da concessão do afastamento após a homologação do resultado final, condicionada à abertura de processo solicitando o afastamento total com anuência da chefia imediata, à emissão de parecer da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE) e à oficialização por meio de Portaria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **28 fevereiro a 6 de março de 2019. Os candidatos deverão se inscrever por meio de processo eletrônico a ser encaminhado para a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/NC);**

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores técnicos administrativos lotados em outros *Campi* e/ou cedidos para ocupar cargos de gestão;

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, além de cumprir com os requisitos exigidos pelo item 2.1 deste edital, anexar a seguinte documentação ao processo eletrônico especificado no item 4.1:

- a) Termo de compromisso de estágio ou comprovante de aprovação em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (metrado/doutorado) ou Pós-Doutorado;
- b) Declaração, constante no ANEXO II deste Edital, atestando que o servidor não está participando de processo de remanejamento para outro *Campus* do IFRN e/ou redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- c) Comprovante do maior grau de escolaridade formal (cópia acompanhada do original).

4.5. Serão aceitas documentações entregues exclusivamente por meio de processo eletrônico;

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

4.7. Ao receber os processos dos interessados em participar deste processo seletivo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz (COGPE/NC) anexará a seguinte documentação relativa ao servidor:

- a) Declaração de tempo de serviço;
- b) Declaração com a nota da última avaliação de desempenho;
- c) Declaração atestando que o servidor não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- d) Declaração atestando as licenças para capacitação e/ou para tratar de interesses particulares usufruídas pelo servidor nos últimos 2 (dois) anos;
- e) Declaração atestando os afastamentos usufruídos pelo servidor nos últimos 4 (quatro) anos, considerando que para usufruto de novo afastamento total, o servidor deverá permanecer na instituição por igual período.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, responsável pela elaboração deste Edital e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os candidatos homologados;

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;

5.3. Os critérios para afastamento do servidor técnico administrativo para realização de estágio ou de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, consoante Art. 8, § 11º, Resolução 67/2011 – CONSUP/IFRN, são:

1º - Menor grau de escolaridade formal;

2º - Menores benefícios obtidos no âmbito do Programa de Capacitação do IFRN (ANEXO III);

3º - Melhores resultados alcançados na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional;

4º - Maior tempo de serviço no IFRN;

5º - Maior tempo de serviço no IFRN/*Campus* Nova Cruz; *

6º - Maior tempo de matrícula como aluno no programa de Pós-Graduação; *

7º - Maior idade do servidor. *

* Parágrafo único – Persistindo o empate esta Comissão adotou outros critérios além dos constantes na Resolução susodita.

5.3.1. Caso permaneça a situação de empate, após a consideração dos critérios de desempate anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos definirá o servidor a ser afastado mediante realização de sorteio.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial da análise dos processos será divulgado no dia 14 de março de 2019, conforme cronograma (ANEXO I).

6.2. O resultado final da análise dos processos será divulgado até o dia 20 de março de 2019, conforme cronograma (ANEXO I).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial para o processo de afastamento poderá fazê-lo até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado parcial, dando entrada na sua solicitação por meio de processo Eletrônico a ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Nova Cruz (COGPE/NC);

7.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, que deverá responder os pedidos em um prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso;

7.5. Ao final da análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do(a) servidor(a) no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN, e na legislação em vigor;

8.2. O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação do termo de compromisso de estágio ou de comprovante de matrícula em programa de pós-graduação, assim como ser dada a publicidade da portaria de afastamento, consoante ao item 3 deste Edital;

8.3. Durante o período de validade deste edital, eventuais retornos antecipados dos servidores contemplados com o afastamento total abrirão vaga para os candidatos homologados, respeitada a classificação final;

8.4. Em caso de o servidor beneficiado com o afastamento total, em qualquer época da vigência deste edital, ser de cargo geral (Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração), a vaga do setor por ele ocupada será disponibilizada a potenciais interessados, nos termos de Edital de Remanejamento Interno.

8.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

8.7. A homologação do resultado final deste processo seletivo terá validade de 180 dias **improrrogáveis**;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos.

Nova Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS

Diretor-Geral *Pro Tempore* em Exercício

Portaria nº 01/2019-Reitoria/IFRN

ANEXO I AO EDITAL N.º. 17/2019-DG/NC/RE/IFRN**CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	28/02/2019
Recurso ao Edital	28/02/2019
Período de inscrição	28/02/2019 a 06/03/2019
Homologação das inscrições	08/03/2019
Resultado parcial do processo seletivo	14/03/2019
Interposição de recurso e/ou desistência	14/03/2019 a 15/03/2019
Resultado da interposição de recurso	18/03/2019
Homologação do resultado final	20/03/2019

ANEXO II – EDITAL 17/2019 – DG/NC/RE/IFRN

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE
_____, do cargo _____, declaro que
não estou em processo de remanejamento e/ou redistribuição até a presente data.

ANEXO III – EDITAL 17/2019 – DG/NC/RE/IFRN**TABELA DE REFERÊNCIA**

TIPO\TEMPO	PONTUAÇÃO	
Afastamento total	2 pontos por cada mês afastado	
Afastamento parcial (50% da CH)	1 pontos por cada mês afastado	
Afastamento parcial (40% da CH)	0,8 pontos por cada mês afastado	
Afastamento parcial (25% da CH)	0,5 pontos por cada mês afastado	
Participação em programas de cooperação internacional	5 pontos por cada participação	
Licença para capacitação	Até 90 dias	De 91 até 180 dias
	5 pontos	10 pontos
Eventos para capacitação com ônus para instituição*	0,1 pontos por cada dia afastado	
Eventos para capacitação sem ônus para instituição*	0,05 pontos por cada dia afastado	

*Excetuando as convocações oficiais